



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 150/2025**

**ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº 150/2025, "QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, PARA ESTENDER ÀS GESTANTES O DIREITO DE USO DAS VAGAS PREFERENCIAIS".**

Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 1º do Projeto de Lei nº 150/2025, que passa ter a seguinte redação:

"Art.1º

(...)

Parágrafo unico. Fica obrigada a reserva de vaga de estacionamento para pessoa com deficiência ou gestante em frente às farmácias, hospitais, postos de saúde, órgãos públicos, sendo que as normas específicas para estacionamento de veículos de portadores de dificuldade de locomoção ou gestantes serão definidas e regulamentadas por Decreto."



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Apresenta-se esta emenda a fim de adequar o projeto com a proposta sugerida. Visto que ao utilizar a conjunção "e" no lugar de "ou" ao invés de ampliar o público beneficiário, restringe-se o uso da vaga somente para aqueles que se enquadrarem em ambas as condições simultaneamente. Por sua vez, essa emenda prevê a designação de vagas para ambas as condições alternativamente o que maximizará o acesso ao público destinatário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**LILIANE MAYRE FONTENELE  
VEREADORA - PL**